



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Consulado Geral em Roterdã

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O EXTERIOR DE MENOR BRASILEIRO

Resolução CNJ nº 131, de 26/05/2011, publicada em 1/06/2011

PRAZO DE VALIDADE: _____

Se não definido, a validade será de 2 (dois) anos – art. 10º

**FOTO
(OPCIONAL)**

Autorizo(amos) o(a) menor _____ / _____
nome completo n° do passaporte

_____, _____ / _____ / _____ sexo _____ natural de _____
órgão expedidor data de expedição cidade e país

nascido(a) em ____/____/____ viajar para o Brasil, dentro do território brasileiro, e a **viajar do Brasil com destino ao exterior.**

desacompanhado(a) ou na companhia do (a) (e): PAI MÃE TERCEIRO MAIOR E CAPAZ, abaixo identificado (a):

_____/_____/_____
nome completo nacionalidade estado civil

residente em _____ cidade _____ país _____

carteira de identidade / passaporte no. _____ emitido(a) por _____ data de expedição ____/____/____.

1 PAI TUTOR GUARDIÃO **2** MÃE TUTORA GUARDIÃ

Nome _____

Endereço _____

Documento de Identidade/Passaporte nº _____

Órgão expedidor _____

Local: _____, em ____/____/____

Assinatura _____

Nome _____

Endereço _____

Documento de Identidade/Passaporte nº _____

Órgão expedidor _____

Local: _____, em ____/____/____

Assinatura _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA
(por autenticidade ou por semelhança - § 1º artigo 8º)

RECONHECIMENTO DE FIRMA
(por autenticidade ou por semelhança - § 1º artigo 8º)